



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 00042/2022-CPL CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro Alhandra - PB, CNPJ n.º 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CPF n.º 726.523.494-49, Carteira de Identidade n.º 1397789 SSP PB.

CONTRATADA: MOURA DISTRIBUIDORA LTDA – RUA TOMAS SOARES DE SOUZA, 51 - CATOLÉ CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n.º 35.104.506/0001-25, neste ato representado pelo proprietário Vinicius Davi Moura Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Ney Camara, 72, Santa Rosa Campina Grande - PB, CPF n.º 013.210.244-79, Carteira de Identidade n.º 2824298 SSP/PB, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 00042/2022-CPL, consoante Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 00025/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor ao Contrato firmado entre as partes em 04/04/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA, e encontra amparo legal no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Pelo presente termo aditivo, o valor total do contrato, após o acréscimo de R\$ 357.803,97 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOSSENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), que representa um acréscimo de 25,00% do valor contratual, é de R\$ 1.789.019,85 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, devidamente apropriada no elemento de despesa, da vigente Lei Orçamentária Anual:

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

02.002 SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

3390.30.00. 1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

02.002 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.2021.2008 Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças

3390.30.00. 1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura

3390.30.00. 1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.1007.2028 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar

3390.30.00.1.500.0000 Material de consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.552.0000 Material de consumo – Recursos PNAE

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades Ensino Fundamental MDE

3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE

12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 30

3390.30.00.1.540.0000 Material de Consumo – Recursos FUNDEB

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS

10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do SAMU

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS

3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS-PB

10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do CAPS

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS

10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS

3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS

10.302.1025.2278 Manutenção das Atividades dos Hospital Municipal

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS

3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS-PB

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Sec. de Serv. Urbanos

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos

02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES

04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Sec. de Transporte

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMTRAN

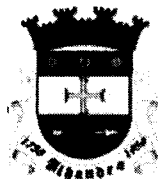
04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades das SMTRAN

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

Este documento foi assinado digitalmente por Vinicius Davi Moura Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0F8-9458-7CB7-5C3F.



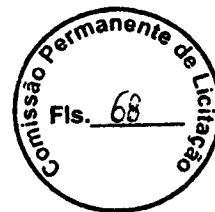
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
02.020 GUARDA MUNICIPAL
04.122.2021.2214 Manutenção das Atividades Administrativas e Operacional da Guarda Municipal
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
02.021 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
04.122.2021.2222 Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. Esporte, Lazer e Cultura
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. De Meio Ambiente
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Administrativas da Sec de Infraestrutura
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO
08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.306.1038.2309 Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
02.025 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.244.1036.2250 Manutenção das Atividades do CRAS
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.244.1036.2251 Manutenção das Atividades do CREAS
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional, e encontra amparo legal no Art. 65, § da Lei 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Vinicius Davi Moura Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0F8-9458-7CB7-5C3F.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alhandra-PB, 05 de outubro de 2022.



MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

MOURA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 35.104.506/0001-25
Proprietário: VINICIUS DAVI DE MOURA SILVA
CPF: 013.210.244-79

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Vinicius Davi Moura Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0F8-9458-7CB7-5C3F.